

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

38

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2021.06.11.1

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA BASE: ABRIL/2021

TABELAS : SEINFRA - TAB. 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI =

29,77%

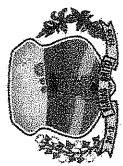
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT.S/ BDI	UNIT.C/ BDI	TOTAL
1.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)					168.301,70
1.1	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	2.016,58	7,78	10,10	20.367,46
1.2	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	1.331,43	44,36	57,57	76.650,43
1.3	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	1.732,07	27,18	35,27	61.090,11
1.4	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	330,00	23,80	30,89	10.193,70
2.0			CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)					104.037,31
2.1	C2716	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	385,00	15,55	20,18	7.769,30
2.2	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	66,00	22,92	29,74	1.962,84
2.3	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	95,30	37,97	49,27	4.695,43
2.4	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	385,00	114,46	148,53	57.184,05
2.5	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	UND	10,00	926,10	1.201,80	12.018,00
2.6	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UND	10,00	291,21	377,90	3.779,00
2.7	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	122,00	37,76	49,00	5.978,00
2.8	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	185,20	20,73	26,9	4.981,88
2.9	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	225,40	19,38	25,15	5.668,81
3.0			IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS					27.567,79
3.1	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	136,00	7,78	10,10	1.373,60
3.2	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,45	45,56	59,12	322,20
3.3	C4301	SEINFRA	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	7,20	117,27	152,18	1.095,70
3.4	C0842	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	25,65	416,73	540,79	13.871,26
3.5	C3220	SEINFRA	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	391,00	21,05	27,32	10.682,12
3.6	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	21,60	7,95	10,32	222,91

TOTAL C/ BDI: R\$ 299.906,80

DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)	168.301,70	56,12%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%
2.0	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)	104.037,31	34,69%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%
3.0	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS	27.567,79	9,19%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%
TOTAL:		299.906,80	100,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%
				29.990,68	10,00%	59.981,36	20,00%	89.972,04	30,00%	119.962,72	40,00%	149.953,40	50,00%

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	%	180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)	168.301,70	56,12%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%	16.830,17	10,00%
2.0	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)	104.037,31	34,69%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%	10.403,73	10,00%
3.0	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS	27.567,79	9,19%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%	2.756,78	10,00%
TOTAL:		299.906,80	100,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%	29.990,68	10,00%
				179.944,08	60,00%	209.934,76	70,00%	239.925,44	80,00%	269.916,12	90,00%	299.906,80	100,00%

DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.


Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONFORME ESTABELECIDO
PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50)% apenas quando houver desoneração - INSS	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

42

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1
		HORISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45
TOTAL (A+B+C+D)		83,85

207
Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: ABRIL/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS

PAVIMENTOS EXISTENTE - SEDE

PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	20.410,81	M2
PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	10.300,00	M2

PAVIMENTOS EXISTENTE - DISTRITOS

PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	10.300,00	M2
PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	32.971,20	M2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNI
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)		
1.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO PARALELEPÍPEDO SEDE = ESTIMATIVA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = $(20.410,81M^2 \times 2\%)$	408,22	M2
	DISTRITOS = PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = $(10.300,0M^2 \times 2\%)$	206,00	M2
	TOTAL DE PARALELEPÍPEDO =	614,22	M2
	PEDRA TOSCA SEDE = PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = $(10.330,48M^2 \times 4\%)$	413,22	M2
	DISTRITOS = PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = $(32.971,20M^2 \times 3\%)$	989,14	M2
	TOTAL DE PEDRA TOSCA =	1.402,36	M2
	TOTAL DE DEMOLIÇÃO =	2.016,58	M2
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO PARALELEPÍPEDO SEDE = ESTIMATIVA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = $(20.410,81M^2 \times 4\%)$	816,43	M2
	DISTRITOS = PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = $(10.300,0M^2 \times 5\%)$	515,00	M2
	TOTAL DE PARALELEPÍPEDO =	1.331,43	M2
1.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO PEDRA TOSCA SEDE = PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = $(10.330,48M^2 \times 4\%)$	413,22	M2
	DISTRITOS = PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = $(32.971,20M^2 \times 4\%)$	1.318,85	M2
	TOTAL DE PEDRA TOSCA =	1.732,07	M2
1.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL SEDE	150,00	M
	DISTRITOS	180,00	M
	TOTAL =	330,00	M
2.0	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)		
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO LADRILHOS EM PRAÇAS EXISTENTES $\times 7\%$ REPAROS = $(5.500,00 \times 7\%)$	385,00	M²
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO PISOS CIMENTADOS EM PRAÇAS $\times 12\%$ REPAROS = $(550,00 \times 12\%)$	66,00	M²
2.3	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM ÁREA DE LASTRO	95,30	M²
2.4	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO LADRILHOS EM PRAÇAS EXISTENTES $\times 7\%$ REPAROS = $(5.500,00 \times 7\%)$	385,00	M²
2.5	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO TOTAL =	10,00	UND

Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: ABRIL/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS

PAVIMENTOS EXISTENTE - SEDE

PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	20.410,81	M2
PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	10.300,00	M2

PAVIMENTOS EXISTENTE - DISTRITOS

PAVPL = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	10.300,00	M2
PAVPT= PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	32.971,20	M2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNI
2.6	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm		
	TOTAL =	10,00	UND
2.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	ÁREA ESTIMADA PARA PINTURA	122,00	M²
2.8	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	ÁREA ESTIMADA PARA PINTURA	185,20	M²
2.9	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	ÁREA ESTIMADA PARA PINTURA	225,40	M²
3.0	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS		
3.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO		
	LOMBADAS DE 7,00M = (0,40 x 7,00)M x 15 UND	42,00	M2
	LOMBADAS DE 6,00M = (0,40 x 6,00)M x 20 UND	48,00	M2
	LOMBADAS DE 5,00M = (0,40 x 5,00)M x 15 UND	30,00	M2
	LOMBADAS DE 4,00M = (0,40 x 4,00)M x 10 UND	16,00	M2
	TOTAL =	136,00	M2
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	BASE DA LOMBADAS = (7,00 x 0,40 x 0,04)M x 15 und	1,65	M3
	BASE DA LOMBADAS = (6,00 x 0,40 x 0,04)M x 20 und	2,00	M3
	BASE DA LOMBADAS = (5,00 x 0,40 x 0,04)M x 15 und	1,20	M3
	BASE DA LOMBADAS = (4,00 x 0,40 x 0,04)M x 10 und	0,60	M3
	TOTAL =	5,45	M3
3.3	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA		
	FOMAS DAS LOMBADAS = (0,04 x 03 x 60 UND)	7,20	M2
3.4	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		
	BASE DA LOMBADAS = (7,00 x 0,04 x 1,00)M x 15 und	4,20	M3
	BASE DA LOMBADAS = (6,00 x 0,04 x 1,00)M x 20 und	4,80	M3
	BASE DA LOMBADAS = (5,00 x 0,04 x 1,00)M x 15 und	3,00	M3
	BASE DA LOMBADAS = (4,00 x 0,04 x 1,00)M x 10 und	1,60	M3
	CONCRETO DA LOMBADA DE 7,00M = (0,035M² x 7,00)M x 15 und	3,75	M3
	CONCRETO DA LOMBADA DE 6,00M = (0,035M² x 6,00)M x 20 und	4,20	M3
	CONCRETO DA LOMBADA DE 5,00M = (0,035M² x 5,00)M x 15 und	2,70	M3
	CONCRETO DA LOMBADA DE 4,00M = (0,035M² x 4,00)M x 10 und	1,40	M3
	TOTAL =	25,65	M3
3.5	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA		
	ÁREA PINTURA LOMBADAS DE 7,00M = (1,15 x 7,00)M x 15 UND	120,75	M2
	ÁREA PINTURA LOMBADAS DE 6,00M = (1,15 x 6,00)M x 20 UND	138,00	M2
	ÁREA PINTURA LOMBADAS DE 5,00M = (1,15 x 5,00)M x 15 UND	86,25	M2
	ÁREA PINTURA LOMBADAS DE 4,00M = (1,15 x 4,00)M x 10 UND	46,00	M2
	TOTAL =	391,00	M2
3.6	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		
	ÁREA DE LIMPEZA LOMBADAS = (7,00 x 0,06 x 1,00)M x 15 und	6,30	M2
	ÁREA DE LIMPEZA LOMBADAS = (6,00 x 0,06 x 1,00)M x 20 und	7,20	M2
	ÁREA DE LIMPEZA LOMBADAS = (5,00 x 0,06 x 1,00)M x 15 und	4,50	M2
	ÁREA DE LIMPEZA LOMBADAS = (4,00 x 0,06 x 1,00)M x 10 und	3,60	M2
	TOTAL	21,60	M2

Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0600943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

45

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA), PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.**

JUSTIFICATIVA

Visando a melhoria do tráfego, principalmente neste período chuvoso, a prefeitura de Farias Brito, através da secretaria de infraestrutura, pretende realizar serviços de reparos e manutenção da pavimentação em pedra tosca ou paralela em ruas da sede do município e dos distritos. Os reparos são muito necessários devido ao desgaste de vários trechos de calçamento, principalmente, com o impacto das chuvas.

Dessa forma, os serviços de infra-estrutura da cidade e das vilas, seguem garantido a regularidade do tráfego de pedestres e veículos, nas diversas ruas, gerando assim, mais fluidez no trânsito, reduzindo danos materiais, principalmente, nesta quadra/época invernal.

A implantação de lombadas (quebra-molas) nas ruas da cidade é importantes meios de redução de velocidade e garantia de segurança para os pedestres. Em outras palavras, as lombadas implantadas em diversas ruas na sede e das vilas do município visam trazer mais segurança e respeito à população, agindo como redutor de velocidade em cada local, inibindo riscos aos pedestres e condutores que trafegam pelas vias públicas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

FISCALIZAÇÃO;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A

Dot
Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0600943951

liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma: a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados; Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

➤ CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E PEDRA TOSCA

Será feita a retirada de pavimento com paralelepípedo e pedra tosca, com reaproveitamento, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os paralelepípedos serão limpos, transportados e armazenados.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Ser retirados os paralelepípedos e pedras tosca utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os paralelepípedos serão limpos, transportados e armazenados.

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU PEDRA TOSCA REJUNTADOS COM ARGAMASSA

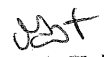
A recomposição de pavimentação em paralelepípedos ou pedra tosca consiste no reassentamento de pedras que foram removidas nas demolições com um reaproveitamento de cerca de sobre colchão de areia existente, mas com a adição de areia, conforme consta da composição da planilha orçamentária.

Em toda recomposição de pavimentação em pedra tosca ou paralela, ou seja, ela qual for, sempre vai existir um acréscimo de cerca de 20% de pedra nova, pelo fato de no reassentamento as distancias entre as pedras nunca ficarem as mesmas e na maioria os casos já serem buracos, sem a presença de pavimentação, havendo a necessidade de fazer uma complementação com pavimentação nova. Essa complementação consiste o assentamento de pedras novas sobre colchão de areia que devera possuir uma camada de espessura de 15 cm.

Apos a execução do calçamento será executada a compactação, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O numero assim executadas, é de três vezes no mínimo.

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Onde se fizer necessário será colocado meio fio moldado no local e terá dimensões de acordo com o que for indicado pela fiscalização.


Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0880943351

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos quaisquer materiais provenientes da obra, como pedra e material de aterro.

➤ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)

DEMOLIÇÕES

Será feita a demolição de lastro de concreto e ladrilhos danificados para serem executados nos locais apontados pela contratante.

LASTRO DE CONCRETO

Execução de lastro de concreto regularizado no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita granítica).

Procedimento de execução

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

O subleito deverá ser compactado a pelo menos 95% com referencia ao ensaio de compactação de rochas intermediário.

Sobre o subleito será executado o lastro em concreto FCK=13,5 MPa, no traço 1:4:8, com brita.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

LADRILHO HIDRÁULICO

Base

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação dos ladrilhos.

Colocação

A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura do ladrilho hidráulico mais de 2mm para a argamassa colante.

A superfície interior dos ladrilhos, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4 mm de espessura.


Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
CPF 0506943951





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

48

➤ PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

BANCOS

Serão fornecidos bancos de madeira c/ estrutura de ferro (CONFORME PROJETO).

LIXEIRA

Serão colocadas lixeiras em fibra de vidro CAP. = 40L E DIAM. = 35CM em locais demarcados em projetos.

PINTURA

Serão executadas pinturas em latex em paredes e meio fios e esmalte em esquadrias de ferro e madeira conforme cronograma de serviços apresentados pela contratante.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações deverão ser abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

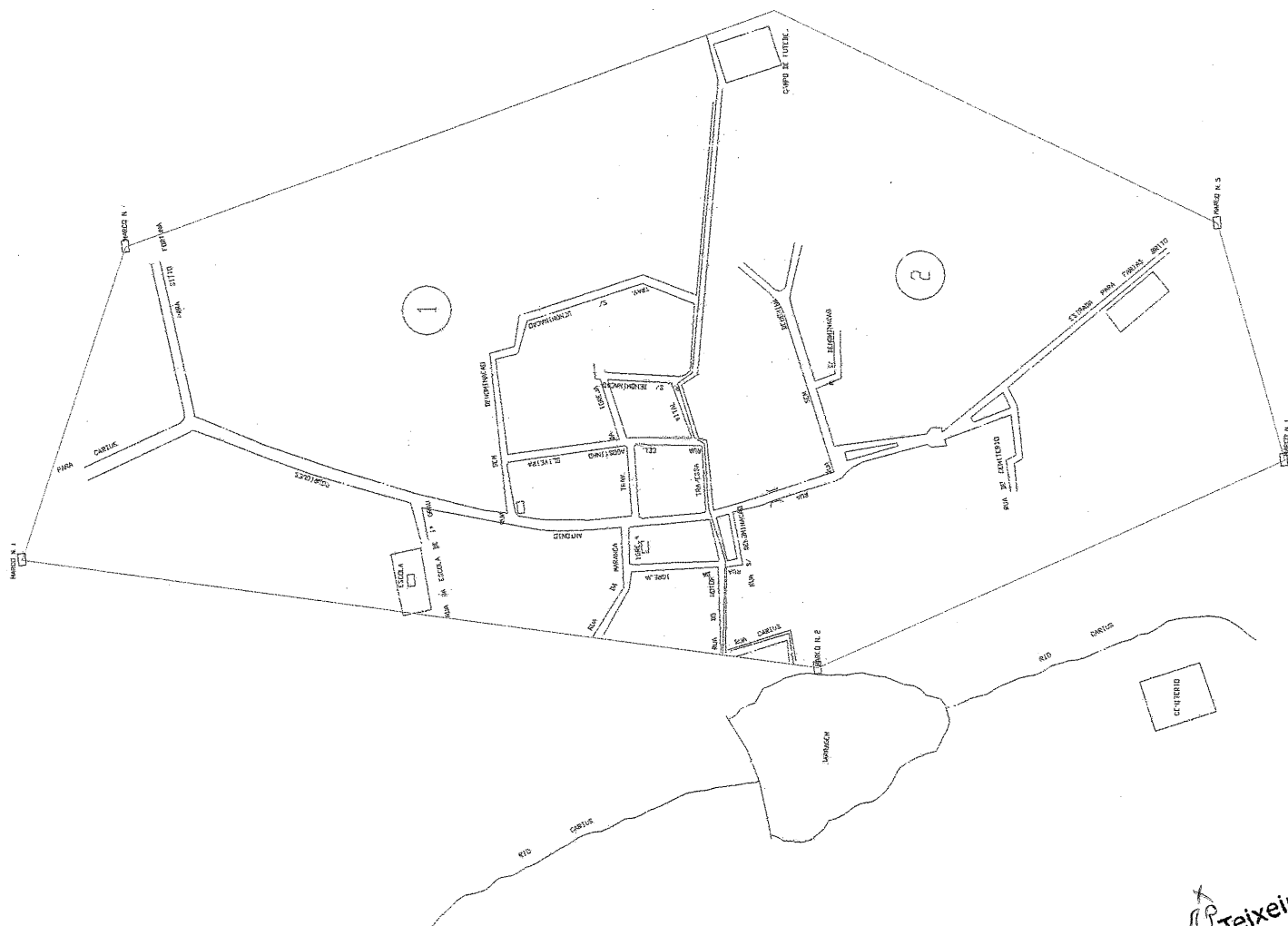
➤ IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS

Será feita a retirada de pavimento com paralelepípedo e pedra tosca, com reaproveitamento, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os paralelepípedos serão limpos, transportados e armazenados.

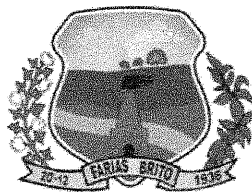
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Ser retirados os paralelepípedos e pedras tosca utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os paralelepípedos serão limpos, transportados e armazenados.

Antes do início de cada lombada, devesse sinalizar o trecho; Devesse recortar o pavimento existente e comprimento metade da Rua, espessura de 8 cm; Executar a concretagem com concreto usinado Fck20MPa, sendo obrigatório a comprovação da sua resistência; Aguardar a cura do concreto em 4 dias para liberação do trânsito, após executar a outra metade da lombada. O acabamento da lombada será alisamento manual; Todo material proveniente do corte e da limpeza devesse ser transportado para o local destinado pela contratante.


Marcelo O. Teixeira
Eng. Civil
RNP 0606943951



CON



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

53

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o(a) Sr(a). Samuel Linhares Maciel, inscrito(a) no CPF nº 276.446.263-87, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2021.06.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZAÇÃO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação (paralelepípedo ou pedra tosca), praças e implantação de lombadas, na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

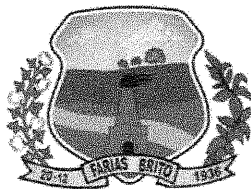
3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	15.451.0021.1.012.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 30/06/2022**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **300 (trezentos) dias**, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

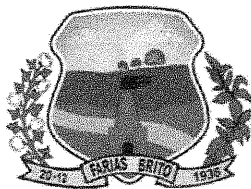
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

56

- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

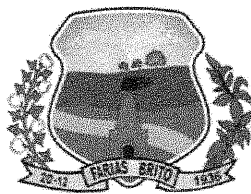
10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

57

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

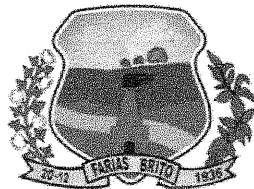
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

58

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Samuel Linhares Maciel
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº